PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro, Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7773 / 3128-7772
E-mail: compraseducacao2@guaratingueta.sp.gov.br

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número da Solictações de Compra: 120/2024 e 121/2024

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

2. Introdução

O presente estudo técnico tem por finalidade assegurar a viabilidade técnica da futura contratação de agricultores familiares e/ou cooperativas forncedoras de gêneros alimentícios necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à rede Municpal de ensino da Secretaria Municipal da Educação.

Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

Os requisitos da aquisição devem contemplar as exigências que a empresa contratada deverá atender, inclusive os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa, mediante competição, como também, realizar o levantamento dos elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, e o cumprimento da lei, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes das escolas municipais de Guaratinguetá/SP, visando a manutenção do fornecimento de refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras.

Tal estudo contém as informações necessárias para atender ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 40/2020, tal como estabelece a Normativa Introdutória NP 01.

3. Descrição da necessidade

O fornecimento de alimentação escolar é um direito constitucional de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino durante os 200 dias letivos, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, trata a alimentação escolar como responsabilidade do Estado, em colaboração com o poder público local. Essa premissa também é destacada no artigo 1 da Resolução nº 26/2013 do FNDE, que estabelece: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução" e deve estar em conformidade com as legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantida da Segurança Alimentar e Nutricional no país, oferecendo uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Destaca-se, por fim, que os Quantitativos foram estimados considerando a média de consumo dos últimos 12 meses e considerando também uma Política de Estoque que evite o desabastecimento, pois a última aquisição do Registro de Preço garantirá saldo até a conclusão de novo Processo Licitatório.

O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento das diretrizes assumidas, por esta Gestão e impossibilitará o atendimento adequado das demandas desta Secretaria no que se refere aos itens em questão, causando sérios prejuízos na alimentação dos escolares.

Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Secretaria Municipal da Educação de Guaratinguetá, vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços. Essa contratação se dará através de Registro de Preço pelo prazo de 12 meses.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A cooperativa e/ou agricultor familiar licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, quando couber.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios parceladamente, durante o prazo de 12 meses, em atendimento às requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, sendo que a entrega deverá ocorrer no prazo de até cinco (5) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento), em local único (Merenda Escolar de Guaratinguetá).

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Será permitida a utilização da ata de registro de preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, atendendo ao disposto no Decreto nº 7.892 de 2013, Art. 22 e seus incisos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para aquisição de **gêneros alimentícios** pela Administração Pública, predominam três tipos de seguintes soluções:

5.1.1 Solução 1: <u>Aquisição de gêneros alimentícios através de SRP.</u>

5.1.1.1 De modo geral, na aquisição de gêneros alimentícios, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuírem suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

5.1.1.2 Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

5.1.2 Solução 2: <u>Adesão a Ata de Registro de Preços.</u>

5.1.2.1 Por intermédio do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

5.1.2.2 Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

5.1.2.2.1 Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;

5.1.2.2.2 Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;

5.1.2.2.3 Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada está à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;

5.1.2.2.4 Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

5.1.2.2.5 O Decreto Federal nº 9.488/2018 trouxe novas barreiras às adesões a ata de registro de preços. De largada, os limites para as adesões foram reduzidos. Na redação original do Decreto Federal nº 7.892/2013, cada aderente podia contratar 100% do registrado na ata e o conjunto das adesões estava limitado a cinco vezes o registrado na ata. Agora, com o Decreto Federal nº9.488/2018, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata.

5.1.2.2.6 Assim, o quantitativo necessário para suprir as necessidades desta Secretaria teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso a esta autarquia.

5.1.3 Solução 3: <u>Dispensa de Licitação.</u>

5.1.3.1 De acordo com a Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, a dispensa de licitação pode ser utilizada para obras e serviços de engenharia com valores inferiores a R$ 114.416,65 e para outros serviços e compras valores inferiores a R$ 57.208,33. Esses valores são insuficientes para atender a demanda desta Secretaria, conforme quantitativos e valores apresentados no ANEXO I.

5.2 Análise e escolha entre as soluções existentes

5.2.1 Visando a continuidade dos serviços realizado por esta Secretaria através da Merenda Escolar, e a grande necessidade/dever da oferta de merenda aos escolares, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado na **<u>Solução 1</u>**.

5.2.3 Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

Nesse sentido, fez-se o levantamento de empresas que, a princípio, teriam condições de atender a demanda do órgão. Tem-se que a lista, apresenta boa quantidade de possíveis fornecedores, indicando pela competitividade natural do mercado, variável relevante na obtenção de preços adequados ante a contratação.

CÓOPERATIVAS	CNPJ	E-MAIL
Associação dos Produtores Rurais de Ana	14.634.860/0001-91	associacaoaprad@outlook.com

Dias - APRAD		
Associação Agrícola Novos Campos	49.073.843/0001-07	assnovoscampos@gmail.com
Cooperativa de Produtores Familiares de Santa Isabel - COOAIPRO	24.466.458/0001-07	contato@aipro.com.br
Cooperativa dos Produtores Rurais do Vale do Paraíba – COOPERVALE DISTRIBUIDORA	19..698.031/0001-96	coopervaledistribuidora@hotmail.com
Cooperativa Agropecuária do Vale do Paraíba - COOPVALE	17.833.277/0001-06	contato@coapvale.com.br
Central Metropolitana de Cooperativas de Agricultura Familiar LTDA	30.963.826/0001-17	coopcentralmetropolitana@gmail.com
Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra	05.047.086/0001-21	comercial2@coopnossaterra.com.br

6. Descrição da solução como um todo

A solução a ser contratada consiste na aquisição de materiais de consumo para o ressuprimento dos estoques de gêneros de alimentação, por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria, proporcionando uma alimentação adequada para os escolares, devendo atender as especificações constantes na descrição dos itens e documentações, exigidas nesse ETP, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo

A solução visa suprir as demandas de merenda escolar para os alunos matriculados na rede municipal de Guaratinguetá/SP.

A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023.

A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84, da lei nº 14.133/2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de 05 dias, contados da formalização da solicitação, mediante envio da Autorização de Fornecimento, através de e-mail, parceladamente, no seguinte endereço: **Avenida: Vaz de Caminha, 33, Bairro: Nova Guará – CEP. 12515-490, Guaratinguetá/SP**, no horário das 04h00min às 06h00min.

Considerando as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), haverá parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho e Autorizações de Fornecimento se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Caso o material seja rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratadas, deve ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual das unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação, tendo como base as demandas registradas no sistema interno da Merenda Escolar e também no Planejamento anual de compras desta Secretaria.

Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

Item	Quant.	Unit.	Descrição dos Objetos	Unit.	Total
01	**2.600**	**CX**	**Banana Prata, caixa com 180 unidades** Especificação Técnica: Banana Prata; Comprimento menor que 16 Cm e Diâmetro até menor que 32 Mm; Coloração Da Casca Amarelo Esverdeada, Espessura Fina e Polpa Creme Rósea; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como: Passada, Dano Por Praga, Podridão e Ferimento Em Mais Que Três Dedos Da Penca E; Dois Dedos Se For Buque; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarça, sarça)cdr 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas. **Previsão de Entrega semanal: 65 caixas**	246,10	639.860,00
02	**1.500**	**CX**	**Goiaba, vermelha, caixa com 50 unidades** Especificação Técnica: Goiaba; Vermelha; Com Diâmetro Unitário Maior Que 70 Mm; Textura Da Casca Lisa a Rugosa; Cor Da Casca Verde a Amarela e Polpa Vermelha; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Passado, Ferido, Podre, Graves Defeitos Na Casca Ou Com Danos Causados Por Pragas; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarça, Anvisa, Inmetro), Cdr 12/01 e Alterações	153,33	229.995,00

			Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas. **Previsão de Entrega semanal: 75 caixas**		
03	**1.600**	**CX**	**Maçã Nacional Tipo Gala - caixa com 150 unidades.** Especificação Técnica: Maca; Gala Nacional; Com Peso Unitário Entre 100 e 130 Gramas; Apresentando Coloração Da Casca Vermelha Com Estrias e Polpa Branco Creme; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridão, Amassado Ou Defeito de Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarça, sarça), Cdr 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer. Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxico. **Previsão de Entrega semanal: 40 caixas**	190,00	330.128,00
04	**2.400**	**CX**	**Tangerina Pokan, extra - caixa com 100 unidades.** Especificação Técnica: Tangerina; Ponkan; Com Diâmetro Maior Que 82mm; Formato Arredondado C/ Achatamento Nos Polos, Casca Fina e Solta C/ Coloração Laranja; Sabor Doce Acidulado e Presença de Muitas Sementes; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Imaturo, Ferimento e Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarça, Anvisa, Inmetro), Cdr 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxico. **Previsão de Entrega semanal: 60 caixas**	194,70	467.280,00
05	4.000	UND	**Alface Crespa verde, peso unitário maior que 400g.** Especificação Técnica: Alface; Crespa Verde; Com Peso Unitário Superior a 400 Gramas; Coloração Verde, Grau de Crocância Médio e Sem Formação de Cabeça; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual De tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passada, Murcha, Mancha Na Folha Internou Com Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarça, sarça), Cdr 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proceda. Admin. Determinados Pela Anvisa; **Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.** **Previsão de entrega semanal:** 100 unidades.	7,20	28.800,00
06	2.000	KG	**Beterraba, caixa com 20 kg.** Especificação Técnica: Beterraba; Extra a (com Diâmetro Entre 50 e 90mm); Formato Globular; Casca C/ Coloração Vermelho Arroxeado; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Murcho e Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarça, Anvisa, Inmetro), Cdr 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; **Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.** **Previsão de entrega semanal:** 50 kg	8,05	16.100,00
07	1.500	UN	**Brócolis ninja, peso por unidade maior que 500 g.** Especificação Técnica: Brócolis; Ninja; Peso Por Unidade Maior Que 500g; Pedúnculo Curto de Coloração Verde Brilhante; Botões Florais Pequenos de Coloração Verde Media; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Murcho, Passado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarça, sarça),cdr 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; **Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.** **Previsão de entrega semanal:** 38 unidades	9,97	14.955,00
08	1.000	UND	**Couve manteiga extra, peso por unidade variando de 580 a 700g.** Especificação Técnica: Couve; Manteiga Extra; Peso Por Unidade Variando de 580 a 700 G; Na Cor Verde e Nervura Branco Esverdeada; o Lote Deverá	11,13	11.130,00

			Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento e Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 X1,20m; Conter Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02,(sarça, sarça) Cdr 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. administrativos Determinados Pela Anvisa; **Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.** **Previsão de entrega semanal:** 25 unidades		
09	1.000	UND	**Couve flor branca, com peso unitário variando de 700 g a 1200 kg.** Especificação Técnica: Couve Flor; Branca; Com Peso Unitário variando de 700 g a 1200 kg; Apresentando Inflorescência C/ Formato Globular a Semi Globular; Coloração Branca a Branco Creme; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão Ou Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarça, Anvisa, Inmetro), Cdr 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; **Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.** **Previsão de entrega semanal:** 25 unidades	10,58	10.580,00
10	1.500	UN	**Maço de Cebolinha, extra, classe A.** Deve ter bulbos brancos e alongados e suas folhas são verdes com 20-40 cm, compridas e cilíndricas, como tubos ocos. Apresentar sem traços de descoloração, firme, intacta e bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Peso 200g cada. **Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.** **Previsão de entrega semanal:** 38 unidades	13,40	20.100,00
11	1.500	UN	**Maço de Salsinha crespa, extra, classe A.** Deve ter folhas pinadas, compostas por 2 ou 3 folíolos em formato de cunha. Coloração verde-intenso. Apresentar sem folhas murchas. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Peso 200g cada. **Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.** **Previsão de entrega semanal:** 38 unidades	14,46	21.690,00
12	1.500	KG	**Mandioca Amarela Média, caixa com 20 kg.** Deverá ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de fungos, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Diâmetro: 40 a 50 mm. **Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.** **Previsão de entrega semanal:** 38 kg	10,07	15.105,00
13	4.000	KG	**Tomate Debora, caixa com 20 kg.** Especificação Técnica: Tomate; Debora; Extra Aa, Diâmetro Equatorial: 60mm; Maduro Com Polpa Firme e Intacta; Livre de Resíduos de Fertilizantes, sujidades, Parasitas e Larvas; Não Apresentar Os Defeitos : Lesões de Origem Física Ou Mecânica, Rachaduras e Cortes, Isento de Enfermidades; Sem Presença de Material Terroso e Umidade Externa Anormal; Devendo Ser Entregue Em Caixa Plástica (medidas): Caixas Plásticas Vasadas Medindo Aproximadamente 55x35x30 Cm; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Cdr 272/05 e Instrução Normativa Conjunta N°9, De12/11/02,(sarça/Anvisa/impetro); **Deverá ser entregue em caixas de plástico atóxica higienizadas.** **Previsão de entrega semanal:** 38 kg	12,61	50.440,00
				TOTAL	**1.856.163,00**
Consumo: 12 meses.					

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.856.163,00

O custo estimado da contratação é de **R$ 1.856.163,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil e cento e sessenta e três reais)**, conforme discriminado no Anexo III deste ETP.

A pesqúisa de preços para definir o valor estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução Normativa

nº 73, de 05 de agosto de 2020, sendo composta por dois documentos: a Planilha de Composição de Valor Estimado (Anexo III) e o Relatório de Preços (Anexo IV);

Em atendimento ao disposto no Art.5º da Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, utilizou-se na pesquisa de preços o parâmetro previsto no inciso **I** e **II**, sendo os preços públicos coletados no Painel de preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br e com aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório no site www.bancodeprecos.com.br;

Em atendimento ao Art. 6º da IN, supracitada, informamos que se utilizou como metodologia a **Média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, sendo identificadas na Planilha de Composição de Valor Máximo Estimado, com desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução para eventual aquisição de gêneros alimentícios será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item.

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e da Súmula/TCU 247:

> *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."*

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Portal de Compras Governamentais define contratações correlatas como aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas associada ao objeto principal para sua completa prestação.

Desta forma, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens referentes a este Estudo Técnico Preliminar estão previstos nos respectivos planos de contratação Anual da Secretaria Municipal de Educação, ainda que com descrição específica um pouco diferente e em quantidades aproximadas, devido alguns pequenos ajustes.

12. Resultados Pretendidos

Com a presente contratação a Secretaria da Educação almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- Assegurar uma ótima alimentação para os escolares, consequentemente aferindo melhorias no desempenho escolar dos mesmos, com um cardápio nutritivo, objetivando melhorias em saúde física e mental;
- Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

Desta forma, a Secretaria poderá cumprir com o seu dever, com eficiência e eficácia, oferecendo aos alunos da rede municipal, um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

13. Providências a serem Adotadas previamente à celebração do contrato

Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévias, tendo em vista que o espaço físico existente é suficiente para comportar os materiais a adquirir e, no que se refere à fiscalização de contratos, os servidores da Merenda Escolar já

possuem qualificação para recebimento, conferência, ateste e incorporação dos itens ao patrimônio da Secretaria de Educação, não sendo o objeto atual específico a ponto de exigir capacitação diferenciada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se faz observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa da Viabilidade - Com base na análise das soluções existentes (item 5.2), justificamos a viabilidade da contratação para abastecimento da Merenda Escolar e a oferta de alimentação aos alunos da rede municipal.

16. Responsáveis

ELISABETH REGINA A. N. S. SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

ANA CAROLINA RATTI NOGUEIRA
Chefe de Serviços da Merenda Escolar

ADRIANA APARECIDA DE MELO
Chefe de serviços de Compras da Educação

TATIANA APARECIDA FAUSTINO
Chefe de serviços do Setor de finanças da Educação